

# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9834632594

E-mail: [administracao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:administracao@itapecurumirim.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485-000, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



Assinado eletronicamente por:  
Walderino Mendes da Silva  
CPF: \*\*\*.128.783-\*\*  
em 19/06/2023 18:06:13  
IP com nº: 192.168.0.198  
[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.p  
hp?id=551](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=551)

## SUMÁRIO

### LEIS E ATOS NORMATIVOS

- LEIS MUNICIPAIS: 1605/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRATIVA E PLANTAS MEDICINAIS - CASIPLAM E O PROGRAMA MUNICIPAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DECRETOS MUNICIPAIS

- DECRETO: 041/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, PARA O QUADRIÊNIO.
- DECRETO: 042/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE - NO QUADRIÊNIO 2023/2027.

### LICITAÇÃO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO: 015/2023 - OBJETO: ADITIVAÇÃO DE ATÉ 25% AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VAN, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E OUTROS) C
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 064/2021 - OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021, QUE VERSA SOBRE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PROFESSOR ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES,
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 065/2021 - OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021, QUE VERSA SOBRE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA NESTOR DE ALBUQUERQUE, S/N, TRIZIDELA, ITAPECURU MIRIM – MA
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 066/2021 - OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021, QUE VERSA SOBRE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PROFESSOR ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES,



**SEC. MUN. DE GOVERNO  
- LEIS E ATOS NORMATIVOS - LEIS MUNICIPAIS: 1605/2023****LEI Nº 1605/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRATIVA E PLANTAS MEDICINAIS - CASIPLAM E O PROGRAMA MUNICIPAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Assistência à Saúde Integrativa e Plantas Mediciniais - CASIPLAM, cujo objetivo geral é garantir à população o acesso seguro e o uso de plantas medicinais e fitoterápicos, assim como as terapias alternativas.

Art. 2º. Constituem-se diretrizes para o desenvolvimento do Centro de Assistência a Saúde Integrativa e Plantas Mediciniais - CASIPLAM:

I - garantir à população o acesso seguro e o uso de plantas medicinais e fitoterápicos, através do SUS, buscando -se, para tanto:

- implantar o serviço de plantas medicinais e fitoterapia na rede pública de saúde do Município de Itapecuru Mirim através do Programa Municipal de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos;
- ampliar as opções terapêuticas aos usuários da rede pública de saúde, possibilitando acesso às plantas medicinais e fitoterápicos, com segurança, eficácia e qualidade;
- executar a manipulação e a dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos em consonância com o Programa Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos, com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e com a Política Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos;

d) incentivar e promover a informação da população nas diversas comunidades, visando ao uso correto de plantas medicinais na prevenção e promoção à saúde, através dos profissionais de saúde e de material educativo;

e) incentivar e apoiar a participação de grupos organizados da sociedade no processo de utilização de plantas medicinais e de fitoterápicos;

f) revisar protocolos de plantas medicinais e fitoterápicos para servir de orientação para as equipes multiprofissionais;

II - promover, periodicamente, através de programa de educação permanente, a formação técnico científica, capacitação e atualização dos profissionais de saúde envolvidos no Programa Municipal de Plantas Mediciniais e de Fitoterápicos da rede pública de saúde;

III - divulgar e informar aos profissionais de saúde, gestores e usuários os conhecimentos sobre plantas medicinais e fitoterápicos e as ações orientativas, através das seguintes ações:

a) promoção de debates com os vários segmentos da sociedade, gestores públicos e escolas das redes pública e privada, instituições de ensino superior pública e privada;

b) atualização periódica do memento fitoterápico para dispensação de plantas medicinais e de fitoterápicos a serem utilizados pelas equipes multiprofissionais da rede pública de saúde.

IV - fortalecer o Programa Municipal de Plantas Mediciniais e de Fitoterápicos nas unidades de saúde, no âmbito da saúde mental e demais setores da rede pública de saúde do Município, mediante o implemento das seguintes ações:

a) manutenção e equipamento da Farmácia de Manipulação de Fitoterápicos, com a finalidade de promover o acesso aos medicamentos e fitoterápicos;

b) incentivo aos profissionais da rede pública de saúde na elaboração de projetos de pesquisas envolvendo o uso de plantas medicinais e de fitoterápicos;

V - identificar demandas e adequar a utilização de plantas medicinais e fitoterápicos distribuídos na rede pública de saúde, de acordo com o perfil epidemiológico da população, buscando -se, para tanto:

a) analisar o perfil epidemiológico Municipal e a demanda da população local com relação ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos;

b) adequar o uso popular de plantas medicinais ao perfil epidemiológico do Município.

Art. 3º. A coordenação do Centro de Assistência à Saúde Integrativa e Plantas Mediciniais - CASIPLAM será exercida por servidor, farmacêutico, com formação técnica em plantas medicinais e fitoterápicos, a ser designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§1º - Ao coordenador do CASIPLAM incumbirá:

I - a coordenação e execução do plano de trabalho, pelo fornecimento de informações e participação de atividades para monitoramento e avaliação do projeto;

II - a direção, a coordenação técnica e o gerenciamento de insumos, correlatos e manipulados do Programa;

III - a responsabilidade pela aquisição de insumos, matéria-prima e equipamentos, a manutenção de equipamentos e a promoção das ações referentes ao Programa;

IV - outras atividades correlatas e/ou complementares à coordenação.

§2º - O gerenciamento dos pedidos, a produção e a distribuição de manipulados, fitoterápicos e chás medicinais ficarão a cargo dos farmacêuticos e da equipe lotada na farmácia de manipulação de fitoterápicos do CASIPLAM.

Art. 4º. O Programa Municipal de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos incentivará o desenvolvimento socioambiental, econômico - cultural, observando nas etapas de pesquisa e cultivo de plantas com poder terapêutico, a preservação dos biomas, mananciais, áreas de proteção ambiental, bem como todas as ramificações existentes quanto ao meio ambiente natural que deverá ser preservado.

Art. 5º. Caberá ao Programa Municipal de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos estimular o desenvolvimento econômico regional por meio do fornecimento da matéria-prima e desenvolver a conscientização da preservação do meio ambiente de forma ampla por meio de ações educativas, respeitando a legislação ambiental nas áreas de cultivo e áreas nativas de plantas com poder



terapêutico.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio ou termo de parceria com o governo federal, estados, municípios, universidades públicas e privadas, órgãos governamentais, entidades não governamentais, associações e entidades de classe, objetivando a implantação do Programa de que trata esta Lei e o treinamento dos profissionais das áreas afins.

Art. 7º. Cabe ao Município custear todas as despesas referentes ao Programa de que trata esta Lei, quando não houver repasse de recursos federais e estaduais ou emendas parlamentares para tal finalidade.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 JUNHO DE 2023.**

**BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal



**SEC. MUN. DE GOVERNO  
- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 041/2023**

DECRETO Nº 041/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, PARA O QUADRIÊNIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU- MIRIM, MA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei 1128, de 22 de junho de 2009, que alterou a Lei Municipal 705, datada de 30 de junho de 1997, e da Portaria Ministerial nº 481 de 11 de outubro de 2013, que tratam, respectivamente, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Itapecuru- Mirim, MA.

**R E S O L V E:**

Art. 1º NOMEAR, membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o período de 04 (quatro) anos, em substituição ao Conselheiro titular Natanael Belfort Ferreira, nomeado na Portaria nº 1.501/2022, datado de 27/12/2023, conforme composição abaixo:

§ 1º. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR  
I– TITULAR – JOSÉ VALMIR GARRIDO DE OLIVEIRA

SUPLENTE– RONALDO DA COSTA DE SOUSA  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Leia-se. Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JUNHO DE 2023.**

**BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal



**SEC. MUN. DE GOVERNO  
- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 042/2023**

DECRETO Nº 042/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE  
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –  
CAE - NO QUADRIÊNIO 2023/2027.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU- MIRIM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com a Resolução nº 38 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Lei Municipal nº 1606/2023 de 19 de junho de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros titulares e suplentes, conforme relação abaixo discriminada, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para um mandato correspondente ao período de 2023/2027.

**§ 1º REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL :**

I **TITULAR** – *Maria dos Anjos Farias Lopes*  
**SUPLENTE** – *Antônia Luzia Cunha Pólvora*

**§ 2º REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES :**

I - **TITULAR** – Raimundo Nonato Vieira Rosa  
**SUPLENTE** – Juraci Martins da Silva  
II- **TITULAR** – Ana Alice Gouveia Freitas Rodrigues  
**SUPLENTE** – Ana Célia da Costa Sousa

**§ 3º REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:**

I- **TITULAR** – Lucinea Moraes Silva dos Santos  
**SUPLENTE** – Maria Poliana Costa

II- **TITULAR** – Isabella Louise Mendes Nogueira  
**SUPLENTE** – Jardson Ramos Cruz

**§ 4º REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

I- **TITULAR** – Hellen Jacqueline Pires Belfort Pereira  
**SUPLENTE** – José Ribamar Tinôco  
II- **TITULAR** – João Batista Sousa Pereira  
**SUPLENTE** – Antonio Pereira dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JUNHO DE 2023.**

**BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal



**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO: 015/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.10.0007, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.** PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM – MA – COOPEVALE.** OBJETO: aditivação de até 25% ao Contrato Administrativo nº 015/2023 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos (VAN, ÔNIBUS, MICRO -ÔNIBUS E OUTROS) com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. VALOR: R\$258.783,84 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023. BASE LEGAL: art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC – FUNDEB PROTEJO/ATIVIDADE: 12.361.0049.2052 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VALOR: 187.354,44 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC – FUNDEB PROTEJO/ATIVIDADE: 12.365.0003.2058 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VALOR: 71.429,40. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton Cesar Neves da Silva, Secretário Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Ivonete Campelo - Representante Legal. Itapecuru Mirim – MA, 25 de maio de 2023.



**SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 064/2021**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº064/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.22.0005.** PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a **M. J. S. MACHADO LTDA.** OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação nº 064/2021, que versa sobre a locação do imóvel situado na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, bairro Nossa Piçarra, Itapecuru Mirim – MA, CEP 65.4850-000, destinado ao funcionamento do Departamento de Trânsito - DETRAN. VALOR R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês, totalizando R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 aplicando subsidiariamente a de outras normas aplicáveis ao objeto deste instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 – EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB, PAISAG, TRANSP, TRAN PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0002.2014 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRA. URB. PAIS.TRANS E TRANS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Maria José Siqueira Machado – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 02 de maio de 2023.



**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 065/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.24.0010 . PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e **KAIRON DOMINGOS BRAGA DE JESUS** . OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo de Locação decorrente da Dispensa de Licitação nº 065/2021, que versa sobre a locação do imóvel situado na Rua Nestor de Albuquerque , s/n, Trizidela, Itapecuru mirim – MA, CEP 65.4850-000, destinado ao funcionamento da UEB Eugênio Gonçalves de Matos. VALOR R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais) por mês, totalizando R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) , conforme disposto no Contrato Originário, na vigência deste Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0013.2.050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1550000000 – TRANS. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton Cesar Neves da Silva Secretário Municipal de Educação p/CONTRATADA: Kairon Domingos Braga de Jesus – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 19 de maio de 2023.**



**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 066/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.29.0009 .** PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e **KARLA DANIELLE DE SOUSA LOPES OLIVEIRA**. OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo de Locação decorrente da Dispensa de Licitação nº 066/2021, que versa sobre a locação do imóvel situado na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues , nº 01, bairro Nossa Senhora da Conceição, Itapecuru mirim – MA, CEP 65.4850-000, destinado ao funcionamento da UEB Tia Santinha. VALOR R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais) por mês, totalizando R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) , conforme disposto no Contrato Originário, na vigência deste Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0013.2.050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1550000000 – TRANS. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton Cesar Neves da Silva Secretário Municipal de Educação p/CONTRATADA: Karla Danielle de Sousa Lopes Oliveira – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 19 de maio de 2023.

